

CVM publica 8 novas resoluções em mais uma etapa do trabalho de revisão e consolidação de atos normativos

### ***Ajustes estão relacionados ao Decreto 10.139/19 e, em sua maioria, não implicam mudanças de mérito***

Em mais uma fase da atualização de suas normas, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, 31/8/2021, 8 Resoluções:

- **Resolução CVM 45**, sobre o rito dos procedimentos relativos à atuação sancionadora no âmbito da CVM.
- **Resolução CVM 46**, sobre a tramitação de processos administrativos não sancionadores no âmbito do Colegiado da CVM.
- **Resolução CVM 47**, sobre multas cominatórias aplicadas pela CVM.
- **Resolução CVM 48**, sobre a concessão de vista de processos administrativos e sobre os procedimentos de acesso à informação no âmbito da CVM.
- **Resolução CVM 49**, sobre a autorização para reprodução e utilização da sigla, do logotipo e do slogan da CVM.
- **Resolução CVM 50**, sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários.
- **Resolução CVM 51**, sobre o cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários.
- **Resolução CVM 52**, que institui o Sistema de Governança e Gestão da CVM.

Nas **Resoluções CVM 46, 47 e 48**, entre as atualizações promovidas destacam-se adaptações das normas ao regimento interno da Autarquia, sobretudo no que diz respeito às competências para prática de atos em processos administrativos.

### **Atenção**

As normas entram em vigor em 1/10/2021.

### **Atualização**

A Resolução 50 implementa uma alteração no rol de pessoas politicamente expostas para fins de PLD/FTP, que passou a alcançar determinados agentes públicos anteriormente não contemplados.

***“A Resolução se alinha às normas do Banco Central e da SUSEP, de modo a permitir que os participantes de mercado, que não raro lidam com os três reguladores, possam trabalhar com uma única definição”*** – explica o Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM, Antonio Berwanger.

Por se tratar de alteração pontual buscando uniformizar o conceito já utilizado em outras normas sobre a matéria, a **Resolução 50** não foi submetida à audiência pública.

As demais resoluções editadas, da mesma forma, não foram submetidas a audiências públicas, por não acarretarem mudanças de mérito nas obrigações vigentes.

### **Mais informações**

Acesse as Resoluções CVM [45](#), [46](#), [47](#), [48](#), [49](#), [50](#), [51](#) e [52](#).

Confira outros [atos relacionados à revisão e à consolidação de atos normativos editados pela CVM](#).

---

### **Fernando Galdi é nomeado Diretor da CVM**

***Mandato será até 31/12/2021***

Após aprovação pelo Senado Federal, o Presidente da República nomeou Fernando Caio Galdi para a diretoria da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A nomeação foi feita por [decreto, publicado hoje, 31/8/2021](#), no Diário Oficial da União.

O novo membro do Colegiado da Autarquia cumprirá mandato até 31/12/2021, em função da renúncia, no início deste ano, do ex-Diretor Gustavo Gonzalez.

Fernando Galdi é professor titular da Fucape Business School, Doutor em Ciências Contábeis pela USP, com período de pós-doutorado na Universidade do Arkansas, e LLM em Direito Societário e Mercado de Capitais pela FGV Direito Rio.

**Fonte:** CVM, em 31.08.2021